



Entidade Adjudicante | DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

Número Processo Despesa | 3021001742

Procedimento | Concurso Público

Objeto do Contrato | Fornecimento de gases

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS	2
CAPÍTULO I - Disposições Gerais	2
Artigo 1.º Objeto	2
Artigo 2.º Contrato	2
Artigo 3.º Duração e vigência do Contrato	2
Artigo 4.º Local de entrega dos bens	2
CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais	3
SECÇÃO I - Obrigações do Adjudicatário	3
Artigo 5.º Obrigações principais do adjudicatário	3
Artigo 6.º Conformidade dos bens	3
Artigo 7.º Inspeção dos bens	3
Artigo 8.º Inconformidades ou discrepâncias	4
Artigo 9.º Receção do material	4
Artigo 10.º Aceitação dos bens	4
Artigo 11.º Rejeição dos fornecimentos	5
Artigo 12.º Garantia dos bens	5
Artigo 13.º Dever de sigilo	5
SECÇÃO II - Obrigações da Entidade Adjudicante	5
Artigo 14.º Preço Base	5
Artigo 15.º Preço Contratual	6
Artigo 16.º Condições de pagamento	6
Artigo 17.º Mora no pagamento	6
CAPÍTULO III – Penalidades Contratuais e Resolução	7
Artigo 18.º Penalidades contratuais	7
Artigo 19.º Força maior	7
Artigo 20.º Resolução por parte do contraente público	8
Artigo 21.º Resolução por parte do adjudicatário	8
Artigo 22.º Execução da caução	8
CAPÍTULO IV – Disposições Finais	9
Artigo 23.º Comunicações e notificações	9
Artigo 24.º Cessão da posição contratual e subcontratação	9
Artigo 25.º Fiscalização	9
Artigo 26.º Gestor do Contrato	10
Artigo 27.º Foro competente	10
PARTE II - CLÁUSULAS ESPECIAIS	10
Artigo 28.º Requisitos Técnicos	10
ANEXO A – OBJETO DO CONTRATO	11
ANEXO B - EXTENSÃO DO FORNECIMENTO	12
ANEXO C - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	13
ANEXO D - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	14

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Artigo 1.º | Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato e tem por objeto a aquisição dos bens discriminados no anexo A, pelo Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Superintendência do Material – Direção de Abastecimento, doravante designado por contraente público.

Artigo 2.º | Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, caso o contrato seja reduzido a escrito.
2. O contrato a celebrar integrará os seguintes elementos:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão a contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c. O caderno de encargos e respetivos anexos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos acima referidos, prevalecem os documentos pela ordem indicada no número anterior.

Artigo 3.º | Duração e vigência do Contrato

1. O contrato entrará em vigor no dia útil seguinte à sua assinatura, ou no dia útil seguinte ao envio do Pedido de Compra pelo contraente público, conforme aplicável, podendo, em caso de necessidade, os efeitos do contrato retroagirem à data da adjudicação.
2. O contrato cessará quando forem quitadas todas as prestações, ou quando atingido o prazo máximo contratual definido no Anexo D ao presente Caderno de Encargos.
3. A entrega dos bens será efetuada no prazo máximo definido no Anexo D ao presente Caderno de Encargos, a contar da data mencionada no ponto 1.

Artigo 4.º | Local de entrega dos bens

1. Os bens serão entregues na Divisão Operacional e Técnica/Direção de Abastecimento – Sede, sita na Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2810-001 Almada.
2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, o seguinte:
3. Toda documentação que seja necessária para a boa e integral utilização daqueles;
4. Certificados de origem e de conformidade técnica, caso aplicável.
5. O não cumprimento do referido em 2. implicará a rejeição do material;

6. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato para o local de entrega são da responsabilidade do adjudicatário.

CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais

SECÇÃO I - Obrigações do Adjudicatário

Artigo 5.º | Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:
 - a. Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta no prazo indicado no artigo anterior;
 - b. Obrigação de garantia dos bens;
 - c. Obrigação de pagamento de todas as despesas decorrentes de prestação de cauções e do processo de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, se aplicável;
 - d. Obrigação de manter o primeiro outorgante atualizado das contribuições perante a Segurança Social e as Finanças, através das respetivas declarações ou certidões, sem as quais não serão efetuados pagamentos.

Artigo 6.º | Conformidade dos bens

1. O adjudicatário obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos, incluindo a conformidade com a amostra entregue durante a tramitação procedimental, caso aplicável.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, devidamente embalados ou acondicionados (na modalidade de tara perdida), devem ser igualmente adequados às utilizações habitualmente dadas aos bens do mesmo tipo e, ainda, terem as qualidades e o desempenho habituais nos bens do mesmo tipo e que a entidade adjudicante pode razoavelmente esperar, atendendo à natureza do bem e, eventualmente, às declarações públicas sobre as suas características concretas feitas pelo produtor ou pelo seu representante, nomeadamente na publicidade ou na rotulagem.
3. O adjudicatário é responsável, perante o contraente público, por qualquer discrepância dos bens objeto do contrato, que exista no momento em que os bens lhe são entregues.

Artigo 7.º | Inspeção dos bens

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. A inspeção qualitativa a que se refere o número anterior incide sobre os bens fornecidos, sendo efetuada através de testes e por peritos técnicos do contraente público, para verificação das características, especificações e requisitos qualitativos.

3. Durante a fase da inspeção qualitativa, o adjudicatário deve prestar aos serviços competentes do contraente público toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daquela inspeção, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
4. Quando a inspeção qualitativa for efetuada com recurso a serviços, contratados especificamente para esse efeito, os encargos daí decorrentes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 8.º | Inconformidades ou discrepâncias

1. No caso da inspeção qualitativa indicada no artigo anterior não comprovar a total conformidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, o contraente público deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.
2. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo contraente público, às substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos anteriormente referidos.
3. Após a realização das substituições necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, o contraente público procede à realização de nova inspeção qualitativa, nos termos do artigo anterior.

Artigo 9.º | Receção do material

1. O material deve ser acompanhado de guia de remessa, em triplicado, e respetiva fatura em duplicado com a indicação bem visível de:
 - a. Número do Processo de Despesa (NPD);
 - b. Número do Pedido de Compra (PC) ou do Contrato;
 - c. Número do Compromisso;
 - d. Número Nacional de Abastecimento (NNA/NSN), caso aplicável;
 - e. Morada;
 - f. IBAN e código SWIFT;
 - g. Endereço de Email;
 - h. NIPC ou VAT NUMBER.
 - i. Cada artigo deverá conter a indicação do respetivo Número Nacional de Abastecimento (NNA).
2. As faturas deverão ser remetidas ao contraente público no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do auto de receção respetivo, de acordo com os art.º 7º e 36º do CIVA.

Artigo 10.º | Aceitação dos bens

1. Caso as inspeções a que se refere o artigo 7.º comprovem a total conformidade dos bens objeto do contrato com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos

definidos no presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 8 dias a contar da data final das inspeções, um auto de receção, assinado pelos representantes do adjudicatário e do contraente público.

2. Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia técnica que impendem sobre o adjudicatário.

Artigo 11.º | Rejeição dos fornecimentos

1. Os bens rejeitados são considerados para todos os efeitos como não entregues.
2. Estas rejeições serão alvo de notificação ao adjudicatário, sendo as remoções dos bens feitas por conta e risco do mesmo.
3. Passados 8 dias sobre a respetiva notificação, se os bens rejeitados continuarem nas instalações do contraente público sem serem removidos, entende-se que estes passam para sua posse como incapazes.

Artigo 12.º | Garantia dos bens

1. A garantia dos bens importa sobre o compromisso de o adjudicatário se responsabilizar perante a entidade adjudicante, sem quaisquer encargos adicionais para este, de substituir, reparar ou ocupar-se de qualquer modo e, ainda, de reembolsar o preço pago, no caso de este não corresponder às condições enumeradas na sua proposta.
2. Por reparação do bem entende-se que, na falta de conformidade do bem, a reposição do bem de consumo em conformidade com o presente contrato.
3. Se por força da lei nada obstar em contrário, todas as obrigações descritas no presente contrato relativas à garantia dos bens são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 13.º | Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

SECÇÃO II - Obrigações da Entidade Adjudicante

Artigo 14.º | Preço Base

1. O preço acima referido não pode, em caso algum, exceder o montante total máximo de 43.321,60 € (IVA excluído), considerado como parâmetro base do preço contratual.
2. Caso o procedimento seja constituído por lotes, deverá ser respeitado o preço base de cada lote definido no Anexo A, não podendo em qualquer caso ser ultrapassado.

Artigo 15.º | Preço Contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o contraente público deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Artigo 16.º | Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos dos artigos anteriores, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do documento de quitação respetivo.
3. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, no prazo de 8 (oito) dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, em igual prazo.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no ponto 1. do presente artigo, as faturas são pagas através de transferência eletrónica.
5. O adjudicatário não pode efetuar a transmissão de créditos ao abrigo de contratos de factoring ou proceder à cessão de créditos sem autorização expressa do contraente público.
6. Caso o contrato esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, não serão efetuados quaisquer pagamentos antes da obtenção da Declaração de Conformidade ou Concessão de Visto pelo Tribunal de Contas.

Artigo 17.º | Mora no pagamento

1. O adjudicatário terá direito a juros de mora no pagamento das situações liquidadas e aprovadas, quando a mesma exceder 60 (sessenta) dias a contar da data da aprovação da fatura.
2. Se o atraso na realização de qualquer pagamento se prolongar por mais de 120 (cento e vinte) dias, o adjudicatário poderá proceder à resolução do contrato.
3. Os prazos referidos no presente artigo só iniciam a sua contagem após a emissão dos documentos mencionados no ponto 5. do artigo anterior, quando aplicável.

CAPÍTULO III – Penalidades Contratuais e Resolução

Artigo 18.º | Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a. Nos 8 (oito) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3º a penalidade será de 0,5‰, por cada dia de atraso;
 - b. Entre os 9 (nove) e os 30 (trinta) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3º, a penalidade será de mais 1‰, por cada dia de atraso;
 - c. Após 31 (trinta e um) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3º, a penalidade será de mais 1,5‰, por cada dia de atraso.
2. O valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.
3. A sanção pecuniária aplicada será descontada na fatura imediatamente seguinte ao facto que a originou ou, caso tal não seja possível, será emitida nota de crédito.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos do presente artigo.
6. As penas pecuniárias previstas no presente artigo não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 19.º | Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

- d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Artigo 20.º | Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público e sem prejuízo do respetivo direito de indemnização e do pagamento pela parte, e apenas pela parte, do contrato executado até ao prazo estabelecido no número 3 do artigo 3.º deste Caderno, pelo adjudicatário.

Artigo 21.º | Resolução por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante, que lhe seja devido, esteja em dívida há mais de 120 (cento e vinte) dias.
2. Nos casos previstos no ponto 1. do presente artigo, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao contraente público, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso durante esse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Artigo 22.º | Execução da caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do programa do procedimento, pode ser executada pelo contraente público, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento

- de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A resolução do contrato pelo contraente público não impede a execução da caução, contanto que para tal exista fundamento.
 3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação do contraente público para esse efeito.
 4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

CAPÍTULO IV – Disposições Finais

Artigo 23.º | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, por escrito.
3. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Artigo 24.º | Cessão da posição contratual e subcontratação

1. O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, o adjudicatário deve:
 - a. Submeter um requerimento à entidade adjudicante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
 - b. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - c. O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O Segundo Outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.

Artigo 25.º | Fiscalização

1. Não obstante todos os direitos e deveres decorrentes do presente Caderno de Encargos o contraente público reveste-se dos poderes conferidos pelo artigo 302.º do CCP.
2. O poder de fiscalização será exercido através dos serviços competentes do contraente público.

Artigo 26.º | Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 96.º, conjugado com o artigo 290.º-A do CCP, será designado um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Artigo 27.º | Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, designadamente à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

PARTE II - CLÁUSULAS ESPECIAIS**Artigo 28.º | Requisitos Técnicos**

A Especificação Técnica faz parte integrante do presente Caderno de Encargos, constando do Anexo C.

ANEXO A – Objeto do Contrato

LOTE	NNA/NSN ¹	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF ²	QT	REF/ET ³	PREÇO BASE S/IVA
1	6830144497049	GARRAFA DE GÁS, PARA TESTE DE DETECTORES DE CHAMA E FUMOS	EA	20	IA-108 em anexo	686,00 €
2	6830332173844	OXIGENIO PARA Mergulho	CZ	742	IA-107 em anexo	14.469,00 €
3	6830MD0003141	FLUIDO REFRIGERANTE R404A	KG	900	IA-111 em anexo	27.645,00 €
	6830MD0003141	FLUIDO REFRIGERANTE R404A	KG	30	IA-103 em anexo	
4	6830MD0176064	RECARGA DO CILINDRO DE ACETILENO DO APARELHO DE CORTE E SOLDADURA OXIACETILENICO PORTÁTIL	EA	01	IA-104 em anexo	521,60 €
	6830MD0390973	RECARGA DO CILINDRO DE ACETILENO	EA	01	IA-105 em anexo	
	6830MD0390974	RECARGA DO CILINDRO DE OXIGENIO	EA	01	IA-106 em anexo	
TOTAL S/IVA						43.321,60 €

Legenda: EA = Unidade; CZ = Metro Cúbico; KG = Kilograma

¹ NNA/NSN – Número Nacional de Abastecimento/ NATO Stock Number;

² UF – Unidade de Fornecimento;

³ REF/ET – Referência/ Especificação Técnica.

ANEXO B - Extensão do Fornecimento

Cláusulas Técnicas para Produtos Químicos

IA_103

IA_104

IA_105

IA_106

IA_107

IA_108

IA_111



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIRECÇÃO DE ABASTECIMENTO

DOT - Secção de Tintas, Lubrificantes e Gases

CONSULTA:

DATA: 2020-01-02

CLÁUSULAS TÉCNICAS
PRODUTOS QUÍMICOS

O fornecimento dos produtos constantes da presente consulta fica condicionado às seguintes CLÁUSULAS TÉCNICAS:

1. a. Os eventuais fornecedores devem declarar que se comprometem a fornecer os produtos solicitados rigorosamente de acordo com as especificações ou características técnicas indicadas na consulta. Produtos eventualmente propostos como alternativa devem ser detalhados e rigorosamente identificados através de **FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE**.

Nos casos em que se identifique o artigo com nova referência ou nomenclatura, os eventuais fornecedores devem fazer a proposta de documentação, que permita proceder à correcção dos dados de identificação do artigo

- b. Quando na consulta não forem indicadas especificações ou características técnicas, os eventuais fornecedores devem sempre acompanhar as suas propostas com **FICHAS TÉCNICAS DO FABRICANTE**, que caracterizem detalhadamente os produtos e permitam efectuar o controlo qualitativo laboratorial.

Os eventuais fornecedores devem sempre acompanhar as suas propostas com as respectivas **FICHAS DE SEGURANÇA**.

Propostas que não sejam acompanhadas das **FICHAS TÉCNICAS DO FABRICANTE** e respectivas **FICHAS DE SEGURANÇA** atrás referidas, não serão consideradas a menos que estas se encontrem nesta Repartição, devidamente actualizadas, devendo para isso ser explicitado na vossa proposta.

- c. Os fornecedores consultados que se proponham a importar o artigo, devem informar a origem do mesmo, comprometendo-se a apresentar, sendo o fornecimento adjudicado, certificado de origem e/ou qualidade do artigo.

- d. As firmas consultadas devem acompanhar a sua proposta de uma declaração que indique que os produtos que pretendem comercializar (como fornecedor e/ou fabricante) cumprem com o Regulamento REACH – listas em vigor à data do envio da proposta à Marinha.

2. a. Os eventuais fornecedores podem complementar as suas propostas com o envio de amostras, a título descartável. As amostras de capacidade não inferior a 1 Litro, têm que corresponder às especificações/características indicadas pela Marinha ou às **FICHAS TÉCNICAS DO FABRICANTE**, consoante as situações indicadas em 1.

- b. As amostras poderão ser ou não ser objecto de análise laboratorial, como apoio ao parecer técnico sobre as propostas, pelo que, em caso de eventual discrepância entre as características indicadas documentalmente e as da amostra, este facto não poderá ser invocado para em caso de adjudicação, ser fornecido um artigo que não corresponda às especificações/características técnicas da Marinha ou à **FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE**, consoante as situações.
3. a. Os produtos fornecidos devem vir contidos em embalagens estanques, do tipo e capacidades solicitados, que garantam a sua manipulação e armazenagem em segurança, assim como um período de armazenagem nos nossos depósitos de 50% ou superior em relação ao prazo de validade do artigo.
- b. As embalagens devem ser rotuladas segundo Dec. Lei N°195-A/2000 de 22 de Agosto e com as seguintes indicações, colocadas de forma sequencial e descendente: **MARINHA; NÚMERO DE ABASTECIMENTO; NOMENCLATURA; MARCA DE REFERÊNCIA DO FABRICANTE; CAPACIDADE; DATA DE FABRICO; DATA DE VALIDADE.**
- c. Aceita-se etiqueta autocolante impermeável (80 x 60 mm), fixada lateralmente em posição horizontal.
4. a. Quando as dimensões e/ou a quantidade dos produtos a fornecer implicar o transporte em paletes, estas deverão ter as seguintes características:
- | | |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| Dimensões: 144 x 800 x 1200mm | para cargas até 1500kg (Euro palete) |
| Dimensões: 138 x 800 x 1200mm | para cargas até 1000kg |
| Dimensões: 136 x 800 x 1200mm | para cargas até 800kg |
| Dimensões: 132 x 800 x 1200mm | para cargas até 600kg |
- b. A altura total da paleta não pode exceder 1050 mm
- c. As embalagens para acondicionamento do artigo pretendido terão de ter dimensões e capacidades normalizadas.
- d. As embalagens a transportar em paleta têm de ser cobertas por tela plástica protectora sempre que o material das embalagens não garanta por si próprio, a protecção adequada contra os agentes exteriores.
- e. Sempre que o equilíbrio e estabilidade das embalagens a transportar em paleta esteja em causa, esta tem de ser devidamente cintada e colocado entre cada altura de embalagens, painéis em material adequado.



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Instrução para Aquisição

Nº 103 - 2021

Data: 25-01-2021

1. Secção/subsecção* DOT/SPQ

2. Identificação do processo*

Posição	RC	NNA/NAP	Designação	UF	Qt.
1	310435413	6830MD0003141	FLUIDO REFRIGERANTE R404A	KG	30

3. Firmas recomendadas (a)

4. Prioridade* Muito Alta (01)☒ Alta(02) Média(03) ☐ Baixa (04) ☐

5. Necessidade de entrega de amostras por parte das firmas (b,c,*) Sim ☐ Não ☒

6. Visita para avaliação das amostras (firmas): Local _____

7. Preço base - valor sem IVA (€) _____

8. Fonte de Financiamento

☐ OE Class. Económica _____

☐ Outras _____

9. ET Nº _____

10. Requisitos técnicos (Preencher caso não exista ET)

10.1. Breve descrição do bem/serviço _____

10.2 Identificação por artigo

Posição	Referência Fabricante	Código Fabricante	Equipamento	Modelo	N.º série
1	R404A	P2270	NIL	NIL	NIL

10.3. Material _____

10.4. Características organoléticas:

Cor: _____ Sabor: _____ Textura _____ Odor _____

10.5. Unidade de fornecimento mínima (amostras) _____
10.6. Embalagem e rotulagem (características especiais) _____
10.7. Estrutura: Dimensão _____ Forma: _____ Peso: _____
10.8. Prazo de validade: _____
10.9. Desenho/foto

--

10.10 Outros _____

11. Entrega de documentos (d) Não ☐ Sim ☐ _____

12. Critérios de adjudicação

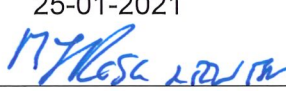
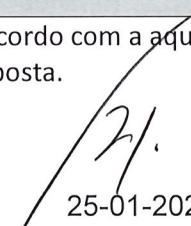
☐ Preço mais baixo	☐ Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o Regulamento de Avaliação de Propostas
---	--

13. Anexos

☐ Especificação técnica (ET) ☐ Regulamento de Avaliação de Propostas
☐ Desenhos ☐ Fotos ☐ Outro _____

AQUISIÇÃO DE 3 GARRAFAS (30KG)DE GÁS
REFRIGERANTE R404A, EM VASILHAME NOVO DE
10KG CADA SEM RETORNO, COM GRAVAÇÃO :
D.A.,Nº SÉRIE,DATA DE FABRICO E DATA PARA
FUTURA PROVA HIDRÁULICA.

14. Observações _____

15. O técnico	16. O chefe de secção	17. O chefe da DOT
 25-01-2021	Propõem-se a aquisição dos bens e/ou serviços mencionados neste impresso, de acordo com os nºs 1. a 14 25-01-2021 	Concordo com a aquisição proposta.  25-01-2021

NOTAS:

*Campos de preenchimento obrigatório.

(a) – Exceto Concurso público, Concurso limitado por prévia qualificação, Procedimento de negociação e diálogo concorrencial.

(b) Ver nº 1 do art.47º do Código dos Contratos Públicos.

(c) Ver Regulamento de Avaliação de Amostras da DA e Regulamento de Avaliação de Propostas.

(d) Indicar quais os documentos exigidos com a entrega dos artigos/serviços: certificados, atestados, fichas técnicas, boletins de análise, garantias, etc.



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Instrução para Aquisição

Nº 104- 2021

Data: 25-01-2021

1. Secção/subsecção* DOT/SPQ

2. Identificação do processo*

Posição	RC	NNA/NAP	Designação	UF	Qt.
1	310435421	6830MD0176064	RECARGA DO CILINDRO DE ACETILENO DO APARELHO DE CORTE E SOLDADURA OXIACETILENICO PORTÁTIL	EA	1

3. Firmas recomendadas (a)

4. Prioridade* Muito Alta (01)☒ Alta(02) Média(03) ☐ Baixa (04) ☐

5. Necessidade de entrega de amostras por parte das firmas (b,c,*) Sim ☐ Não ☒

6. Visita para avaliação das amostras (firmas): Local _____

7. Preço base - valor sem IVA (€) _____

8. Fonte de Financiamento

☐ OE Class. Económica _____

☐ Outras _____

9. ET Nº _____

10. Requisitos técnicos (Preencher caso não exista ET)

10.1. Breve descrição do bem/serviço _____

10.2 Identificação por artigo

Posição	Referência Fabricante	Código Fabricante	Equipamento	Modelo	N.º série
1	905067 A5 REFILLING	PA894	NIL	NIL	NIL

10.3. Material _____

10.4. Características organoléticas:

Cor: _____ Sabor: _____ Textura _____ Odor _____

10.5. Unidade de fornecimento mínima (amostras) _____

10.6. Embalagem e rotulagem (características especiais) _____

10.7. Estrutura: Dimensão _____ Forma: _____ Peso: _____

10.8. Prazo de validade: _____

10.9. Desenho/foto

10.10 Outros _____

11. Entrega de documentos (d) Não ☐ Sim ☐ _____

12. Critérios de adjudicação

☐ Preço mais baixo	☐ Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o Regulamento de Avaliação de Propostas
---	--

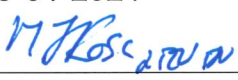
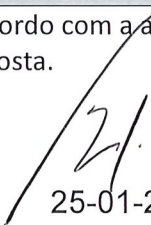
13. Anexos

☐ Especificação técnica (ET) ☐ Regulamento de Avaliação de Propostas

☐ Desenhos ☐ Fotos ☐ Outro _____

CARREGAMENTO DE UM CILINDRO DE ACETILENO COM PROVA HIDRÁULICA

14. Observações

15. O técnico	16. O chefe de secção	17. O chefe da DOT
 25-01-2021	Propõem-se a aquisição dos bens e/ou serviços mencionados neste impresso, de acordo com os nºs 1. a 14 25-01-2021 	Concordo com a aquisição proposta.  25-01-2021

NOTAS:

*Campos de preenchimento obrigatório.

(a) – Exceto Concurso público, Concurso limitado por prévia qualificação, Procedimento de negociação e diálogo concorrencial.

(b) Ver nº 1 do art.47º do Código dos Contratos Públicos.

(c) Ver Regulamento de Avaliação de Amostras da DA e Regulamento de Avaliação de Propostas.

(d) Indicar quais os documentos exigidos com a entrega dos artigos/serviços: certificados, atestados, fichas técnicas, boletins de análise, garantias, etc.



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Instrução para Aquisição

Nº 105- 2021

Data: 26-01-2021

1. Secção/subsecção* DOT/SPQ

2. Identificação do processo*

Posição	RC	NNA/NAP	Designação	UF	Qt.
1	310435567	6830MD0390973	RECARGA DO CILINDRO DE ACETILENO (SISTEMA AMERICANO) DO APARELHO DE SOLDADURA OXIACETILENICO	EA	1

3. Firmas recomendadas (a)

4. Prioridade* Muito Alta (01)☒ Alta(02) Média(03) ☐ Baixa (04) ☐

5. Necessidade de entrega de amostras por parte das firmas (b,c,*) Sim ☐ Não ☒

6. Visita para avaliação das amostras (firmas): Local _____

7. Preço base - valor sem IVA (€) _____

8. Fonte de Financiamento

☐ OE Class. Económica _____

☐ Outras _____

9. ET Nº _____

10. Requisitos técnicos (Preencher caso não exista ET)

10.1. Breve descrição do bem/serviço _____

10.2 Identificação por artigo

Posição	Referência Fabricante	Código Fabricante	Equipamento	Modelo	N.º série
1	ACETILENO B5 REFILLING	P2270	NIL	NIL	NIL

10.3. Material _____

10.4. Características organoléticas:

Cor: _____ Sabor: _____ Textura _____ Odor _____

10.5. Unidade de fornecimento mínima (amostras) _____
10.6. Embalagem e rotulagem (características especiais) _____
10.7. Estrutura: Dimensão _____ Forma: _____ Peso: _____
10.8. Prazo de validade: _____
10.9. Desenho/foto

--

10.10 Outros _____

11. Entrega de documentos (d) Não ☐ Sim ☐ _____

12. Critérios de adjudicação

☐ Preço mais baixo	☐ Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o Regulamento de Avaliação de Propostas
---	--

13. Anexos

☐ Especificação técnica (ET) ☐ Regulamento de Avaliação de Propostas
☐ Desenhos ☐ Fotos ☐ Outro _____

14. Observações **CARREGAMENTO DE UM CILINDRO DE ACETILENO DO APARELHO DE OXI-CORTE**

15. O técnico	16. O chefe de secção	17. O chefe da DOT
26-01-2021 MARCA 270VTV	Propõem-se a aquisição dos bens e/ou serviços mencionados neste impresso, de acordo com os nºs 1. a 14 26-01-2021 MARCA 270VTV	Concordo com a aquisição proposta. 26-01-2021 21.

NOTAS:

*Campos de preenchimento obrigatório.

(a) – Exceto Concurso público, Concurso limitado por prévia qualificação, Procedimento de negociação e diálogo concorrencial.

(b) Ver nº 1 do art.47º do Código dos Contratos Públicos.

(c) Ver Regulamento de Avaliação de Amostras da DA e Regulamento de Avaliação de Propostas.

(d) Indicar quais os documentos exigidos com a entrega dos artigos/serviços: certificados, atestados, fichas técnicas, boletins de análise, garantias, etc.



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Instrução para Aquisição

Nº 106- 2021

Data: 26-01-2021

1. Secção/subsecção* DOT/SPQ

2. Identificação do processo*

Posição	RC	NNA/NAP	Designação	UF	Qt.
1	310435573	6830MD0390974	RECARGA DO CILINDRO DE OXIGENIO (SISTEMA AMERICANO) DO APARELHO DE CORTE E SOLDADURA OXIACETILENICO	EA	1

3. Firmas recomendadas (a)

4. Prioridade* Muito Alta (01)☒ Alta(02) Média(03) ☐ Baixa (04) ☐

5. Necessidade de entrega de amostras por parte das firmas (b,c,*) Sim ☐ Não ☒

6. Visita para avaliação das amostras (firmas): Local _____

7. Preço base - valor sem IVA (€) _____

8. Fonte de Financiamento

☐ OE Class. Económica _____

☐ Outras _____

9. ET Nº _____

10. Requisitos técnicos (Preencher caso não exista ET)

10.1. Breve descrição do bem/serviço _____

10.2 Identificação por artigo

Posição	Referência Fabricante	Código Fabricante	Equipamento	Modelo	N.º série
1	OXIGENIO B5 REFILLING	P2270	NIL	NIL	NIL

10.3. Material _____

10.4. Características organoléticas:

Cor: _____ Sabor: _____ Textura _____ Odor _____

10.5. Unidade de fornecimento mínima (amostras) _____
10.6. Embalagem e rotulagem (características especiais) _____
10.7. Estrutura: Dimensão _____ Forma: _____ Peso: _____
10.8. Prazo de validade: _____
10.9. Desenho/foto

--

10.10 Outros _____

11. Entrega de documentos (d) Não ☐ Sim ☐ _____

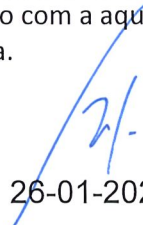
12. Critérios de adjudicação

☐ Preço mais baixo	☐ Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o Regulamento de Avaliação de Propostas
---	--

13. Anexos

☐ Especificação técnica (ET) ☐ Regulamento de Avaliação de Propostas
☐ Desenhos ☐ Fotos ☐ Outro _____

14. Observações **CARREGAMENTO DE UM CILINDRO DE OXIGÉNIO DO APARELHO DE OXI-CORTE**

15. O técnico	16. O chefe de secção	17. O chefe da DOT
26-01-2021 MJLCS 2021/30	Propõem-se a aquisição dos bens e/ou serviços mencionados neste impresso, de acordo com os nºs 1. a 14 26-01-2021 MJLCS 2021/30	Concordo com a aquisição proposta.  26-01-2021

NOTAS:

*Campos de preenchimento obrigatório.

(a) – Exceto Concurso público, Concurso limitado por prévia qualificação, Procedimento de negociação e diálogo concorrencial.

(b) Ver nº 1 do art.47º do Código dos Contratos Públicos.

(c) Ver Regulamento de Avaliação de Amostras da DA e Regulamento de Avaliação de Propostas.

(d) Indicar quais os documentos exigidos com a entrega dos artigos/serviços: certificados, atestados, fichas técnicas, boletins de análise, garantias, etc.



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Instrução para Aquisição

Nº 107 - 2021

Data: 26-01-2021

1. Secção/subsecção* DOT/SPQ

2. Identificação do processo*

Posição	RC	NNA/NAP	Designação	UF	Qt.
1	310435552	6830332173844	OXIGENIO PARA MERGULHO	CZ	742

3. Firmas recomendadas (a)

4. Prioridade* Muito Alta (01)☒ Alta(02) Média(03) ☐ Baixa (04) ☐

5. Necessidade de entrega de amostras por parte das firmas (b,c,*) Sim ☐ Não ☒

6. Visita para avaliação das amostras (firmas): Local

7. Preço base - valor sem IVA (€)

8. Fonte de Financiamento

☐ OE Class. Económica

☐ Outras

9. ET Nº

10. Requisitos técnicos (Preencher caso não exista ET)

10.1. Breve descrição do bem/serviço

10.2 Identificação por artigo

Posição	Referência Fabricante	Código Fabricante	Equipamento	Modelo	N.º série
1	GOXBU	0343B	NIL	NIL	NIL
2	OXIGENO PARA MEZCLAS DE BUCEO	0343B	NIL	NIL	NIL

10.3. Material

10.4. Características organoléticas:

Cor: Sabor: Textura Odor

10.5. Unidade de fornecimento mínima (amostras) _____
10.6. Embalagem e rotulagem (características especiais) _____
10.7. Estrutura: Dimensão _____ Forma: _____ Peso: _____
10.8. Prazo de validade: _____
10.9. Desenho/foto

10.10 Outros _____

11. Entrega de documentos (d) Não ☐ Sim ☐ _____

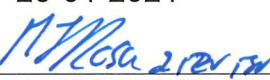
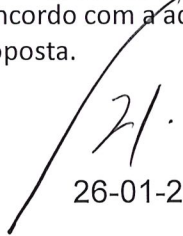
12. Critérios de adjudicação

☐ Preço mais baixo	☐ Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o Regulamento de Avaliação de Propostas
---	--

13. Anexos

☐ Especificação técnica (ET) ☐ Regulamento de Avaliação de Propostas
☐ Desenhos ☐ Fotos ☐ Outro _____

14. Observações **40 GARRAFAS (742 CZ) DE OXIGENIO PARA MERGULHO, EM VASILHAME DE 10,6 CZ CADA**

15. O técnico	16. O chefe de secção	17. O chefe da DOT
 26-01-2021	Propõem-se a aquisição dos bens e/ou serviços mencionados neste impresso, de acordo com os nºs 1. a 14 26-01-2021 	Concordo com a aquisição proposta.  26-01-2021

NOTAS:

*Campos de preenchimento obrigatório.

(a) – Exceto Concurso público, Concurso limitado por prévia qualificação, Procedimento de negociação e diálogo concorrencial.

(b) Ver nº 1 do art.47º do Código dos Contratos Públicos.

(c) Ver Regulamento de Avaliação de Amostras da DA e Regulamento de Avaliação de Propostas.

(d) Indicar quais os documentos exigidos com a entrega dos artigos/serviços: certificados, atestados, fichas técnicas, boletins de análise, garantias, etc.



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Instrução para Aquisição

Nº 108 - 2021

Data: 26-01-2021

1. Secção/subsecção* DOT/SPQ

2. Identificação do processo*

Posição	RC	NNA/NAP	Designação	UF	Qt.
1	310435557	6830144497049	GARRAFA DE GAZ, PARA TESTE DE DETECTORES DE CHAMA E FUMOS	EA	20

3. Firmas recomendadas (a)

4. Prioridade* Muito Alta (01)X Alta(02) Média(03) ☐ Baixa (04) ☐

5. Necessidade de entrega de amostras por parte das firmas (b,c,*) Sim ☐ Não X

6. Visita para avaliação das amostras (firmas): Local

7. Preço base - valor sem IVA (€)

8. Fonte de Financiamento

☐ OE Class. Económica

☐ Outras

9. ET Nº

10. Requisitos técnicos (Preencher caso não exista ET)

10.1. Breve descrição do bem/serviço

10.2 Identificação por artigo

Posição	Referência Fabricante	Código Fabricante	Equipamento	Modelo	N.º série
1	A5Q00011688	F4885	NIL	NIL	NIL
2	REF8-S	F4885	NIL	NIL	NIL

10.3. Material

10.4. Características organoléticas:

Cor: Sabor: Textura Odor

10.5. Unidade de fornecimento mínima (amostras) _____
10.6. Embalagem e rotulagem (características especiais) _____
10.7. Estrutura: Dimensão _____ Forma: _____ Peso: _____
10.8. Prazo de validade: _____
10.9. Desenho/foto

--

10.10 Outros _____

11. Entrega de documentos (d) Não ☐ Sim ☐ _____

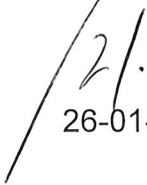
12. Critérios de adjudicação

☐ Preço mais baixo	☐ Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o Regulamento de Avaliação de Propostas
---	--

13. Anexos

☐ Especificação técnica (ET) ☐ Regulamento de Avaliação de Propostas
☐ Desenhos ☐ Fotos ☐ Outro _____

14. Observações _____

15. O técnico	16. O chefe de secção	17. O chefe da DOT
 26-01-2021	Propõem-se a aquisição dos bens e/ou serviços mencionados neste impresso, de acordo com os nºs 1. a 14 26-01-2021 	Concordo com a aquisição proposta.  26-01-2021

NOTAS:

*Campos de preenchimento obrigatório.

(a) – Exceto Concurso público, Concurso limitado por prévia qualificação, Procedimento de negociação e diálogo concorrencial.

(b) Ver nº 1 do art.47º do Código dos Contratos Públicos.

(c) Ver Regulamento de Avaliação de Amostras da DA e Regulamento de Avaliação de Propostas.

(d) Indicar quais os documentos exigidos com a entrega dos artigos/serviços: certificados, atestados, fichas técnicas, boletins de análise, garantias, etc.



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Instrução para Aquisição

Nº 111- 2021

Data: 26-01-2021

1. Secção/subsecção* DOT/SPQ

2. Identificação do processo*

Posição	RC	NNA/NAP	Designação	UF	Qt.
1	310435677	6830MD0003141	FLUIDO REFRIGERANTE R404A	KG	900

3. Firmas recomendadas (a)

4. Prioridade* Muito Alta (01)☒ Alta(02) Média(03) ☐ Baixa (04) ☐

5. Necessidade de entrega de amostras por parte das firmas (b,c,*) Sim ☐ Não ☒

6. Visita para avaliação das amostras (firmas): Local _____

7. Preço base - valor sem IVA (€) _____

8. Fonte de Financiamento

☐ OE Class. Económica _____

☐ Outras _____

9. ET Nº _____

10. Requisitos técnicos (Preencher caso não exista ET)

10.1. Breve descrição do bem/serviço _____

10.2 Identificação por artigo

Posição	Referência Fabricante	Código Fabricante	Equipamento	Modelo	N.º série
1	R404A	P2270	NIL	NIL	NIL

10.3. Material _____

10.4. Características organoléticas:

Cor: _____ Sabor: _____ Textura _____ Odor _____

10.5. Unidade de fornecimento mínima (amostras) _____
10.6. Embalagem e rotulagem (características especiais) _____
10.7. Estrutura: Dimensão _____ Forma: _____ Peso: _____
10.8. Prazo de validade: _____
10.9. Desenho/foto

--

10.10 Outros _____

11. Entrega de documentos (d) Não ☐ Sim ☐ _____

12. Critérios de adjudicação

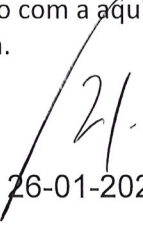
☐ Preço mais baixo	☐ Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o Regulamento de Avaliação de Propostas
---	--

13. Anexos

☐ Especificação técnica (ET) ☐ Regulamento de Avaliação de Propostas
☐ Desenhos ☐ Fotos ☐ Outro _____

**CARREGAMENTO DE 18 GARRAFAS DE 50KG
DE R404A.SOLICITA-SE QUE O
FORNECIMENTO SEJA PARCIAL, CONSOANTE
O PEDIDO, NO PRAZO DE ENTREGA DE 8
DIAS.**

14. Observações

15. O técnico	16. O chefe de secção	17. O chefe da DOT
 26-01-2021	Propõem-se a aquisição dos bens e/ou serviços mencionados neste impresso, de acordo com os nºs 1. a 14 26-01-2021 	Concordo com a aquisição proposta.  26-01-2021

NOTAS:

*Campos de preenchimento obrigatório.

(a) – Exceto Concurso público, Concurso limitado por prévia qualificação, Procedimento de negociação e diálogo concorrencial.

(b) Ver nº 1 do art.47º do Código dos Contratos Públicos.

(c) Ver Regulamento de Avaliação de Amostras da DA e Regulamento de Avaliação de Propostas.

(d) Indicar quais os documentos exigidos com a entrega dos artigos/serviços: certificados, atestados, fichas técnicas, boletins de análise, garantias, etc.

ANEXO C - Especificação Técnica

ANEXO D - Informação Complementar

Número do Procedimento	3021001742
Prazo de Entrega	20 dias
Prazo Máximo Contratual	30 de novembro de 2021
Preço Base	43.321,60 € (com exclusão do IVA)
Condições de Pagamento	60 dias